

CRIANÇAS

Informativo com dicas e orientações para a compra de presentes e consumo sustentável para crianças e adolescentes.



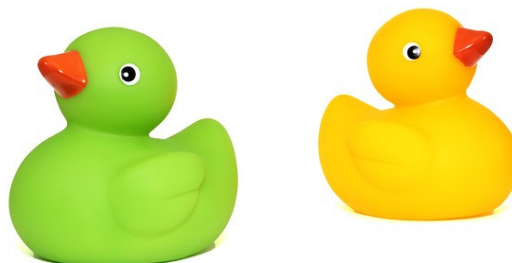
**PROCON
Campinas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Departamento de Proteção ao Consumidor

O QUE OBSERVAR NA HORA DA COMPRA DE PRESENTES?

1- Só compre brinquedo compatível com a idade da criança. Os brinquedos com peças muito pequenas devem ser evitados para os menores de 3 anos;

2- Pesquise os preços antes da compra. As pesquisas geralmente apontam grandes diferenças para o mesmo produto entre os diversos estabelecimentos;



3- Opte por comprar os brinquedos em estabelecimentos devidamente regularizados e que emitam nota fiscal de compra;

4- Verifique se os brinquedos possuem informações claras, precisas e adequadas sobre o preço, características, qualidade, quantidade, origem, composição, garantia, identificação do fabricante, selo de segurança do INMETRO, os riscos que podem provocar, instruções de uso e manuseio e as peças que compõem o produto.

5- Cuidado com brinquedos que emitem sons, pois aqueles com ruídos excessivos podem causar danos auditivos nas crianças;

6- Atenção também aos produtos com cheiros e imagens que lembram alimentos; as crianças podem achar que eles são comestíveis.

7- Os tecidos dos brinquedos devem ser laváveis.

8-Importante: A Lei Estadual nº 8.124/1992 obriga o fornecedor de produtos que contenham gravações fonográficas e videográficas, de revistas ou publicações, de brinquedos, jogos, artigos para divertimentos ou para esportes e produtos congêneres, cuja exposição para venda ao público seja feita de forma lacrada ou não, a

manter amostra de cada produto sem lacre, a fim de permitir o exame pelo consumidor

9- Teste os brinquedos eletrônicos;

10- Pergunte sobre a política de troca da loja e peça, por escrito, tudo o que for informado verbalmente;

11- Exija a nota fiscal de compra.

PÓS-COMPRA - POLÍTICA DE TROCA

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), o estabelecimento comercial **SÓ ESTÁ OBRIGADO** a trocar os produtos/pre-sentes com vícios.

Contudo, se o estabelecimento ofertar a troca do produto, deve cumprir a oferta e também deve informar ao consumidor, no ato da venda, as condições da troca, e, em especial, o prazo para que o consumidor possa exercer esse direito.



ATENÇÃO: Peça por escrito (na nota fiscal, recibo ou encarte) tudo o que for informado verbalmente, inclusive o prazo e as condições para a troca.

PARA TER OS SEUS DIREITOS RESGUARDADOS NA HORA DA TROCA, LEMBRE-SE DE GUARDAR A NOTA FISCAL OU RECIBO DE COMPRA E DE MANTER A ETIQUETA NO PRODUTO.

PRODUTOS COM VÍCIOS

Se adquirir um produto e ele apresentar vício, saiba que a troca não é imediata, a não ser que o fornecedor, por liberalidade, ofereça a troca dentro de determinado período ou o produto seja essencial.

Portanto, se o produto apresentar vícios, procure uma assistência técnica do fabricante e leve-o para reparo, pois o artigo 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) estabelece que, sendo constatado um vício em produtos dentro do período da garantia, o fornecedor terá 30 (trinta) dias para realizar o conserto.



Atenção: Exija a ordem de serviço - ou documento semelhante - para comprovar que deixou o produto para ser reparado.

IMPORTANTE: Se o produto não for consertado dentro dos 30 (trinta) dias, o consumidor pode exigir a substituição do produto por outro ou a restituição da importância paga, monetariamente atualizada ou, ainda, o abatimento proporcional do preço.

COMPRAS PELA INTERNET

O consumidor que realizar uma compra **fora do estabelecimento comercial** pode desistir dela dentro do prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do produto ou assinatura do contrato, sem justificativa alguma. Basta contatar o fornecedor e pedir o cancelamento, tomando o cuidado de anotar protocolos, guardar e-mail's trocados, ou qualquer outro documento que comprove que o cancelamento foi requerido em tempo hábil.

DESCUMPRIMENTO DE OFERTA

Se o fornecedor descumprir o prazo da entrega do produto ou prestação do serviço ou entregar produto diferente do adquirido, o consumidor pode exigir o cumprimento forçado do pedido ou pode aceitar outro produto equivalente ou, ainda, cancelar a compra/contrato com a devolução do valor pago, monetariamente atualizado - art 35 CDC.

O QUE OBSERVAR NA COMPRA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO:

1- Antes de comprar um animal de estimação, verifique se a loja está funcionando regularmente e se não possui reclamações no PROCON;

2- Verifique se ela fornece todos os documentos que devem acompanhar o animal, como a carteira de vacinação, o atestado médico veterinário e o pedigree, que garante a raça do bichinho.

3- Certifique-se que o animalzinho está em perfeitas condições de saúde; peça o certificado de origem animal.

4- Exija recibo, nota fiscal com a descrição do animal, a data e o valor pago.



Atenção: O consumidor tem 90 (noventa) dias após a compra como prazo de garantia pela aquisição do animal. Se o seu bichinho apresentar problemas de saúde neste prazo, procure o estabelecimento comercial onde o adquiriu. Este, por sua vez, terá 30 dias para resolver a questão. Caso o problema não seja resolvido no prazo de 30 (trinta) dias, o consumidor tem, à sua livre escolha: o direito de solicitar a troca do animal por outro; a devolução do valor pago; ou, se possível, o abatimento proporcional do preço.

O CONSUMISMO INFANTIL

Crianças não possuem senso crítico para entender o significado da publicidade, entretanto estão cada dia mais expostas a ela, seja nos supermercados, internet, televisão...

Uma forma de lidar com esse fato é a orientação proporcionada pelos pais e pelos educadores sobre o consumo consciente e responsável, bem como a importância em economizar.



Os pais e a escola podem ensinar a criança a consumir com consciência e responsabilidade, bem como sobre a importância em economizar.

Se a criança insistir, seja firme, pois essa não sabe o que é melhor para ela.

Oriente a criança que antes de gastar o dinheiro é necessário ganhá-lo.

Deixe-a participar do dia a dia da família, indo às compras de supermercado, negociando com ela, antes de sair, quais os produtos serão adquiridos.

ATITUDES QUE PODEM AUXILIAR OS PAIS NA EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE:

- Reflita sobre as próprias relações de consumo;
- Converse com os filhos sobre o sentido da publicidade;

- Eduque impondo limites especialmente quanto ao uso de TV, smartphones, tablets e internet;
- Procure fazer programas envolvendo toda a família e sem que haja relação de consumo;
- Estimule brincadeiras saudáveis e que auxiliem no desenvolvimento da criança;
- Mantenha hábitos e alimentação saudáveis para toda a família e em especial aos pequenos;
- Ensine à criança o verdadeiro significado do dinheiro;
- Evite dívidas para agradar os pequenos.

ATITUDES QUE OS EDUCADORES PODEM ADOPTAR PARA AUXILIAR NA EDUCAÇÃO DOS PEQUENOS

- Procurar relacionar o tema consumo com os assuntos da aula;
- Desenvolver trabalhos que ensinem a criança sobre o consumo consciente.

CANAIS DE ATENDIMENTO DO PROCON DE CAMPINAS:

- **Unidade Horto Shopping Ouro Verde**- Rua Armando Frederico Renganeshi, 61 Jardim Cristina- Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 16h.
- **Telefone 151** (exclusivo para Campinas-SP) - Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 20h e sábado das 8h às 14h.
- **PROCON Digital**- Site: www.procon.campinas.sp.gov.br.
(atendimento conforme Decreto Municipal nº 17.910/2013)
- **POUPATEMPO CENTRO**-Av. Francisco Glicério, 935, 1º Andar - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e sábados das 7h às 13h.
- **POUPATEMPO CAMPINAS SHOPPING**-Rua Jacy Teixeira de camargo, 940, Jardim do Lago - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h e sábado das 8h às 14h.
- **AGILIZA CAMPINAS – BARÃO GERALDO**- Rua Luiz Vicentim, 195, ao lado da Subprefeitura de Barão Geraldo - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.